

Uso de crédito tem nova regra

Zínia Baeta
21/02/2007

As regras de compensação de créditos acumulados do ICMS sofreram algumas alterações no Estado de São Paulo. As medidas estão previstas no Decreto nº 51.584.

O consultor tributário da **ASPR Consultoria Tributária, Douglas Campanini**, afirma que até o dia 28 de fevereiro as empresas que têm créditos acumulados no valor aproximado de R\$ 284 mil (20 mil Ufesps) poderão usá-los sem ter que obter autorização na delegacia fiscal da Fazenda. Após a data, no entanto, será necessário submeter esses créditos à análise da Fazenda. Segundo ele, atualmente, basta a empresa apresentar a documentação no posto fiscal que automaticamente é liberada a autorização para uso dos créditos.

De acordo com o consultor, normalmente as empresas podem usar os créditos acumulados para a compra de matérias-primas ou pagar o ICMS na importação de mercadorias. Há ainda a possibilidade, por exemplo, de transferi-los para empresas do mesmo grupo econômico ou para a aquisição de caminhões. Com a necessidade de autorização, o procedimento deve tornar-se mais demorado. "É mais uma trava para o uso dos créditos acumulados", afirma o advogado Júlio de Oliveira, do escritório Machado associados. Campanini diz que há situações em que o tempo levado pela Fazenda para analisar o pedido de créditos pode ultrapassar os seis meses.

Na justificativa do decreto, a Fazenda diz que a medida tem o objetivo estabelecer melhor controle sobre os procedimentos relacionados de apropriação do crédito acumulado.